



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.944

OFÍCIO



### *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP (12) 3132-8762

Guaratinguetá, 15 de julho de 2021.

Ofício nº 017/2021 – CMDPCD

**Assunto:** Publicação das Resoluções nº 01 e 02 do CMDPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaratinguetá/SP, no uso de suas atribuições legais, por seu representante legal, vem respeitosamente na presença de Vossa Senhoria, expor o quanto se segue.

Solicitamos a publicação das Resoluções CMDPCD nº 01, que trata da “aprovação de Constituição da Nova Diretoria do CMDPCD”, e nº 02, que trata da “aprovação do Regimento Interno do CMDPCD”, em Diário Oficial, conforme apresentadas em anexo.

Em complemento, reiteramos a solicitação realizada através do Ofício nº 013/2021 – CMDPCD em 18 de junho de 2021, tendo em vista que todas as informações apresentadas devem estar em conformidade com a Portaria nº 12.240 de 6 de maio de 2021.

Esperando contar com seu imprescindível apoio, que permitirá o êxito de nossos trabalhos, antecipamos-lhe agradecimento com protestos de elevado apreço, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO DA SILVA BENTO  
*Presidente do CMDPCD*

Ilustríssimo Senhor,

**Ricardo Abissi Bichara Abi-Rezik**

*Assessor Especial de Comunicação Social*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.944

### RESOLUÇÃO



#### *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP  
(12) 3132-8762

#### **RESOLUÇÃO CMDPcD Nº 01 DE 2021.**

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – **CMDPcD** - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.737, de 26 de junho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 04/01/2021,

RESOLVE:

#### **APROVAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CMDPcD**

Art.1º. Fica aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – **CMDPcD** - a constituição da Nova Diretoria do **CMDPcD** para o período de 16 de dezembro de 2020 a 16 de dezembro de 2021, conforme sua Reconstituição em Portaria Nº 12.013 de 11 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria Nº 12.240 de 06 de maio de 2021.

Art.2º. Os eleitos são: Presidente – Marcos Augusto da Silva Bento; Vice-Presidente – Rosângela Monteiro Caltabiano, 1º Secretário – Simone dos Santos Pereira e 2º Secretário – Daniel Corrêa Leite de Oliveira.

Esta Resolução terá efeito retroativo de vigência à 04/01/2021, conforme registro em ata do **CMDPcD**, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 14 de julho de 2021.

MARCOS AUGUSTO DA SILVA BENTO

*Presidente do CMDPcD*

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP – Telefone: 3132-8762



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.944

### RESOLUÇÃO



#### *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP  
(12) 3132-8762

#### **RESOLUÇÃO CMDPeD Nº 02 DE 2021.**

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – **CMDPeD** - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº4.737, de 26 de junho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 01/02/2021,

Considerando que este Conselho é responsável pela efetiva aplicação do Estatuto e da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

RESOLVE:

#### **APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CMDPeD**

Art.1º. Fica aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPeD – o seu Regimento Interno, em conformidade com a Lei nº4.737, de 26 de junho de 2017.

Esta Resolução terá efeito retroativo de vigência à 01/02/2021, conforme registro em ata do CMDPeD, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 14 de julho de 2021.

MARCOS AUGUSTO DA SILVA BENTO

*Presidente do CMDPeD*

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP – Telefone: 3132-8762



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.944

### RESOLUÇÃO



#### *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP  
(12) 3132-8762

### REGIMENTO INTERNO

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

##### **Capítulo I Da Definição**

Art. 1º – O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaratinguetá, criado pela Lei nº. 3.974, de 23 de outubro de 2007, e alterado pela Lei nº. 4.737 de 26 de junho de 2017.

Art. 2º – O CMDPCD é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter deliberativo, permanente, paritário e fiscalizador da política de atendimento às pessoas com deficiência no âmbito do Município de Guaratinguetá.

##### **Capítulo II Competência e Atribuições**

Art. 3º – São competências e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Elaborar planos, programas e projetos da Política Municipal para a inclusão das pessoas com deficiência e propor as providências necessárias para sua implantação e seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, esporte, lazer, urbanismo e outras relativas ao atendimento das pessoas com deficiência;

III – Convocar a assembleia de escolha dos representantes das entidades não governamentais, quando ocorrer vacância no lugar de conselheiro titular e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP – Telefone: 3132-8762



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.944

### RESOLUÇÃO



#### *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP  
(12) 3132-8762

IV – Solicitar ao Prefeito a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término de mandato de representantes governamentais;

V – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para a inclusão das pessoas com deficiência;

VI – Propor a elaboração de estudos, pesquisas e campanhas que visem a prevenção de deficiências, a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, e uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência de Guaratinguetá;

VII – Contribuir com a programação cultural, esportiva e de lazer, voltados para as pessoas com deficiência;

VIII – Cadastrar entidades de atendimento e defesa de direitos das pessoas com deficiência;

IX – Eleger o Presidente, Secretário, e seus respectivos vices dentre seus membros;

X – Elaborar seu regimento interno;

XI – Desenvolver outras atividades correlatas.

#### **Capítulo III Da Composição**

Art. 4º – O Conselho será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, em conformidade com a Lei nº. 4.737 de 26 de junho de 2017, obedecendo a seguinte composição:

I – 06 (seis) representantes da área governamental sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Justiça e Cidadania;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP – Telefone: 3132-8762



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.944

### RESOLUÇÃO



#### *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP  
(12) 3132-8762

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – 06 (seis) representantes de entidades não governamentais que se destinem ao atendimento das pessoas com deficiência, sendo:

a) 04 (quatro) representantes de entidades da sociedade civil organizada diretamente ligada à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Guaratinguetá e em funcionamento a pelo menos um ano;

b) 01 (um) representante das organizações de trabalhadores;

c) 01 (um) representante das instituições de pesquisa e ensino superior.

Parágrafo Único – Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

#### **Capítulo IV Das Indicações, Substituições e Eleições**

Art. 5º Os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelo Prefeito, dentre servidores com poderes de decisão no âmbito respectivo de cada uma.

Art. 6º As entidades não governamentais, devidamente constituídas, em funcionamento a pelo menos 01 (um) ano, cadastradas neste Conselho reunir-se-ão de 02 (dois) em 02 (dois) anos, em assembleias setoriais, para eleição de seus representantes.

Art. 7º Os representantes das entidades não governamentais, devidamente constituídas, serão escolhidos em assembleia setorial convocada pelo Conselho, a ser realizada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da posse dos conselheiros eleitos, por meio de carta circular e edital publicado em diário oficial e em pelo menos um jornal de grande circulação do Município, observando o seguinte:

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP – Telefone: 3132-8762



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.944

### RESOLUÇÃO



#### *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP  
(12) 3132-8762

I – Entende-se por setorial a reunião de entidades com atuação específica em pelo menos um tipo de deficiência;

Art. 8º Para cada conselheiro titular será escolhido, simultaneamente, um suplente, observando o mesmo procedimento e exigências.

§ 1º. O mandato é de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição subsequente.

Art. 9º - As funções dos membros do CMDPCD não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevância pública prestado ao município.

Art. 10º – Compete aos membros do Conselho:

I – Avaliar, examinar, deliberar e propor soluções às pautas e aos problemas submetidos ao CMDPCD conforme suas atribuições e competências definidas anteriormente;

II – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDPCD;

III – Solicitar diligências em processos que no seu entendimento não estejam suficientemente instruídos;

IV – Votar e ser votado para compor as comissões integrantes do CMDPCD;

V – Propor alterações do presente Regimento.

Art. 11º – As atas e listas de presença das assembleias deverão ser enviadas à mesa diretora deste Conselho.

#### **Capítulo V**

#### **Da Convocação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência**

Art. 12º – O Plenário do CMDPCD reunir-se-á mensalmente em local acessível por convocação da Mesa Diretora e extraordinariamente quando convocado na forma regimental.

Parágrafo Único – O CMDPCD reunir-se-á na 1ª segunda-feira de cada mês.

Art. 13º – O CMDPCD reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP – Telefone: 3132-8762



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.944

### RESOLUÇÃO



#### *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP  
(12) 3132-8762

específicas ou urgentes quando houver:

- a) Convocação formal de sua Mesa Diretora;
- b) Convocação formal de 07 (sete) membros, ou seja, cinquenta por cento mais um;

Parágrafo Único – Em caso de Assembléia Ordinária e Extraordinária, os membros integrantes do CMDPcD deverão ser previamente informados dos assuntos da ordem do dia com antecedência mínima de 03 (três) dias.

#### **Capítulo VI Das Reuniões e Deliberações**

Art. 14º – O CMDPcD reunir-se-á com a presença da maioria simples de seus membros, considerando-se os suplentes que estiverem substituindo os titulares, 15 (quinze) minutos após o início.

Art. 15º – O CMDPcD deliberará pela maioria dos votantes presentes.

Parágrafo Único – Os presentes assinarão listas de presença indicando sua condição de titular ou suplente, inclusive declarando-a oralmente.

Art. 16º – As reuniões do CMDPcD serão públicas.

Art. 17º – Cada membro terá direito a um voto, inclusive o Presidente.

Parágrafo Único – Em caso de empate, recorrerá ao voto minerva, cujo votante será o Presidente do conselho.

Art. 18º – As deliberações e os assuntos tratados em cada reunião serão registrados em ata, a qual será aprovada na reunião subsequente.

Art. 19º – Os conselheiros suplentes terão direito a voz nas reuniões.

#### **Capítulo VII Dos Órgãos Integrantes e suas Atribuições**

Art. 20º – O CMDPcD será constituído por:

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP – Telefone: 3132-8762



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.944

### RESOLUÇÃO



#### *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP  
(12) 3132-8762

- a) Assembléia Geral;
- b) Mesa Diretora.

Art. 21º – A Assembléia Geral é o órgão de deliberação plena e conclusiva do CMDPcD.

#### **Da Mesa Diretora**

Art. 22º – Toda a Mesa Diretora do CMDPcD será eleita por chapa paritária, pelos seus pares, através do voto direto de seus integrantes e por maioria simples.

Art. 23º – A Mesa Diretora será formada por 04 (quatro) membros, constituindo-se os seguintes cargos:

- Presidente do CMDPcD
- Vice-presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário

Parágrafo Único – O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição subsequente.

Art. 24º – A Mesa Diretora será responsável:

- I – Pela convocação, efetivação e coordenação de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do órgão;
- II – Por todos os assuntos administrativos e operacionais submetidos à apreciação e deliberações do CMDPcD;
- III – Pelo encaminhamento de todas as providências e recomendações determinadas pelo Plenário;
- IV – Organizar a pauta das reuniões junto aos membros do CMDPcD e encaminhá-la com antecedência aos conselheiros;

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP – Telefone: 3132-8762



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.944

### RESOLUÇÃO



#### *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP  
(12) 3132-8762

V – Dar ciência a todas as correspondências recebidas e expedidas.

Art. 25º – Na ausência do Presidente do CMDPCD, o Vice-Presidente o substituirá, na ausência do Vice-Presidente o 1º Secretário o substituirá e na ausência deste, será substituído pelo 2º Secretário.

Art. 26º – Compete ao Presidente do Conselho:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Representar o CMDPCD em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, devendo na necessidade de sua ausência delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;

III – Cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;

IV – Exercer voto nominal e de qualidade quando necessário;

V – Manter, sempre que necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal informado das atividades e decisões do Conselho;

VI – Solicitar ao Secretário da pasta correspondente, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

VII – Formalizar, após aprovação do CMDPCD, os afastamentos e licenças aos seus membros;

VIII – Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do CMDPCD;

IX – Instalar as comissões constituídas pelo CMDPCD;

X – Outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

Art. 27º – Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Presidente do Conselho.

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP – Telefone: 3132-8762



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.944

### RESOLUÇÃO



#### *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP  
(12) 3132-8762

Art. 28º – Compete ao 1º Secretário do Conselho:

- I – Coordenar e controlar os serviços pertinentes ao Conselho;
- II – Assessorar o Presidente dos assuntos pertinentes do Conselho;
- III – Organizar, com aprovação do Presidente, a ordem do dia das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV – Tomar as providências administrativas necessárias à convocação, instalação e funcionamento das reuniões do Conselho;
- V – Secretariar as reuniões, prestando informações e esclarecimentos necessários;
- VI – Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, assinando-as com o Presidente;
- VII – Apresentar, anualmente, relatório das atividades elaborado pelo Conselho;
- VIII – Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
- IX – Providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Município;
- X – Substituir o Vice-Presidente, nas suas faltas ou impedimentos;
- XI – Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente.

Art. 29º – Compete ao 2º Secretário do Conselho:

- I – Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II – Auxiliar o 1º Secretário, quando solicitado.

#### **Capítulo VIII Do Funcionamento**

Art. 30º – O CMDPCD se reunirá com a presença da maioria simples de seus membros, obedecendo à seguinte ordem:

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP – Telefone: 3132-8762



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.944

### RESOLUÇÃO



#### *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP  
(12) 3132-8762

- a) Abertura e verificação do número de presentes;
- b) Aprovação da ata da reunião anterior;
- c) Leitura de expediente, comunicação, requerimentos, moções, indicações e proposições;
- d) Discussão e deliberação plenária sobre as matérias em pauta;
- e) Distribuição de processos para elaboração de respectivos pareceres;
- f) Elaboração da pauta para a reunião subsequente;
- g) Assuntos gerais.

Art. 31º – Nas reuniões ordinárias, poderá discutir e deliberar sobre outros assuntos à ordem do dia, desde que aprovado pela maioria simples dos conselheiros.

Art. 32º – A exigência de quorum qualificado de 2/3 (dois terços) para deliberação, será apenas para modificação do presente regimento e aprovação da política de atendimento à pessoa com deficiência.

Art. 33º – As intervenções verbais em assembléia geral terão duração de três minutos, podendo ser prorrogadas pela Mesa Diretora por mais dois minutos se necessário.

Art. 34º – As denúncias que chegarem ao CMDPcD serão distribuídas pela Mesa Diretora.

Art. 35º – O conselheiro que não comparecer a três reuniões consecutivas ou quatro intercaladas anualmente, sem justificativa por escrito, deverá ser substituído por outro, na forma regimental.

§ 1º – O conselheiro que necessitar faltar deverá avisar ao seu suplente com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 2º – Na ausência do membro titular e de seu suplente em reunião, deverá o membro titular apresentar justificativa na reunião subsequente à que houve a falta;

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP – Telefone: 3132-8762



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.944

### RESOLUÇÃO



#### *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP  
(12) 3132-8762

Art. 36º – O tema que estiver sendo discutido na pauta com a presença do suplente, deverá ser esgotado com o mesmo, ainda que nesse interim compareça o titular, que somente assumirá sua condição na reunião seguinte.

Art. 37º – O CMDPcD, quando entender oportuno, poderá através de seus integrantes, convidar para participar de suas reuniões e atividades técnicas, representantes de instituições, órgãos públicos ou da sociedade civil.

#### **Capítulo IX Das Disposições Gerais**

Art. 38º – O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer membro do CMDPcD.

Art. 39º – As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária, convocado por escrito para este fim, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 40º – Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Assembléia Geral do CMDPcD.

Art. 41º – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 1º de fevereiro de 2021.

MARCOS AUGUSTO DA SILVA BENTO  
*Presidente do CMDPcD*

Rua Rafael Brotero, nº 63 – Centro – Guaratinguetá/SP – Telefone: 3132-8762



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.944

### LICITAÇÃO



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento  
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP  
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** Pregão Presencial 005/2021

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção e Pintura.

**DATA DA SESSÃO:** Dia 05/08/2021 às 14 horas.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.

Edital disponível em nossa página: [www.saeg.net.br](http://www.saeg.net.br), link: Licitações.

**CONTATO:** Guilherme Cavalca - Fone: (12) 3122-7235 - e-mail: [guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.944

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 069/21.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de bloco de concreto e bloquete sextavados, destinados a Obras e Agricultura. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor: **CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI -EPP**, Até R\$ 45.318,00 e **RAUL RABELLO NETO -EPP**, Até R\$ 37.687,00. Prazo: 12 meses. Data: 28/06/2021.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 032/2021.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de teste rápido para detecção da COVID-19. Edital e local da sessão pública: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br). Data da sessão: 29/07/2021, às 09h00.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 091/2021.** Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de produção e realização da FLIG -Festa Literária de Guaratinguetá 2021, a ser realizada de forma online. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 29/07/2021, às 08h30.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.944

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 048/21**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar.

Empresas vencedoras:

- **DIEGO MANCHINI SILVA ME**, no tocante aos itens 01, 02, 03, 05 e 06 no valor de R\$ 336.725,00.....

Guaratinguetá, 12 de julho de 2021.

**ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 15 de julho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.944

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 052/21**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar.

Empresas vencedoras:

- **DZ7 TECNOLOGIA E MARKETING EIRELI**, no tocante aos itens 09, 10, 11 e 12 no valor de R\$ 117.312,00.-----
- **LDM ATACADISTA DE MERCADORIAS EIRELI EIRELI**, no tocante aos itens 08 e 19, no valor total R\$ de 57.435,00 -----
- **MERENDA MAIS SUZANO ALIMENTOS EIRELI**, no tocante ao item 22, no valor total de R\$ 36.285,00 -----
- **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no tocante aos itens 05, 07, 13, 15 e 20 , no valor total de R\$ 26.700,00 246.766,00 -----

Guaratinguetá, 07 de julho de 2021.

  
Elisabeth R. A. N. S. Sampaio  
RG: 6.164.251  
Secretária Municipal de Educação

**ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação